



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº 981

LIBERA LOTE DE TERRENO NO BAIRRO DOS
FUNCIONÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas usando de suas atribuições legais que confere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.157, de 26/11/64; Considerando o que lhe requereu D. AUGUSTA REIS LOYOLLA LAMBERTI, viúva do ex-funcionário OSWALDO LAMBERTI, compromissário comprador do lote nº 9, com a área total aproximada de 323 m²; Considerando que o art. 1º da lei mencionada autoriza o funcionário a vender a terceiros o lote adquirido nos termos da lei 357 de 3/5/1954; Considerando que todas as devidas à Prefeitura Municipal foram inteiramente pagas; Considerando que pelo Jornal "Diário de Poços de Caldas" foi publicado Edital, em 12/12/1965, para revenda do lote nº 9 a fim de que pudessem os funcionários e servidores municipais, exercer o direito de preferência; Considerando que em 12/1/1966, expirou o prazo do Edital sem que funcionário ou servidor tivesse exercido o seu direito de preferência, não fazendo nenhum lance ou proposta, (item VIII do Edital).

RESOLVE

Fica liberado o lote número 9, bem como as benfeitorias nele introduzidas, sendo certo que da escritura de venda do referido lote, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 2º da lei nº 1.157, de 26/11/1964, não ficará constando ônus de espécie alguma.

Mando portanto a quem o cumprimento dêste pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão exatamente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de setembro de 1966.

Agostinho Loyolla Junqueira

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos Errico Neto

DR. CARLOS ÉRRICO NETO.
SECRETÁRIO.